



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Diretoria Geral
Assessoria de Orçamento e Finanças

Declaro para os devidos fins que no quarto bimestre de 2020, não houve comunicação pelo Poder Executivo Estadual sobre limitação de empenho e na Movimentação Financeira, conforme estabelecido na Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2020, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em seu Art.18, §2º, §3º e §6º.

Recife, 20 de setembro de 2020.

Frederico Alberto Leite Schondorfer
Assessor de Orçamento e Finanças
TJPE / DG.